



Hon. lope  
c

5.8.09

Silva

JAIME DE JESUS LOPES SILVA  
MINISTRO DA AGRICULTURA,  
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

“Modernização dos regadios colectivos tradicionais”

N.º 01/ Acção 1.6.4 / 2009

(Portaria n.º 842/2009, de 4 de Agosto)

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção “Modernização dos Regadios Colectivos Tradicionais”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER.

O presente Aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

### 1. Objectivos dos projectos a apoiar e prioridades visadas

Os objectivos dos projectos a apoiar destinam-se a proceder à recuperação física das infra-estruturas dos regadios colectivos tradicionais, bem como à sua modernização, visando:

- a) Promover a recuperação física dos sistemas de captação, transporte e distribuição da água;
- b) Incentivar a adopção de tecnologias mais eficientes;
- c) Promover a extensão dos sistemas de rega a áreas adjacentes e o aproveitamento do potencial existente.

### 2. Apoios a conceder

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito à execução de projectos relacionados com a recuperação física dos sistemas de captação, adução e distribuição da água e com a modernização dos regadios colectivos tradicionais.

### 3. Tipologia das intervenções a apoiar

As tipologias das intervenções a apoiar dizem respeito a investimentos nas operações previstas no n.º 1, do artigo 7.º, do Regulamento de Aplicação:

- a) Operações que visem a recuperação física dos sistemas de captação, adução e distribuição da água;
- b) Operações que visem a introdução de tecnologias mais eficientes através da modernização das infra-estruturas hidroagrícolas.

#### **4. Área geográfica elegível**

A área geográfica elegível corresponde a todo o território do Continente.

#### **5. Dotação orçamental**

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente concurso é de 26 milhões de euros.

#### **6. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio**

Entre o dia 26 de Agosto de 2009 e o dia 26 de Novembro de 2009.

### **7. Prioridades, critérios de selecção e hierarquização dos pedidos de apoio e metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO)**

#### **7.1 – Prioridades**

Os pedidos de apoio submetidos a concurso, que cumpram os critérios de elegibilidade, são hierarquizados pela seguinte ordem de prioridades, de acordo com o n.º 1, do artigo 11.º do Regulamento de Aplicação:

- 1.ª - Operações que visem a recuperação física dos sistemas de captação, adução e distribuição da água;
- 2.ª - Operações que visem a introdução de tecnologias mais eficientes através da modernização das infra-estruturas hidroagrícolas.

#### **7.2 – Critérios de selecção e hierarquização e metodologia de apuramento da VGO**

Os pedidos de apoio são avaliados de acordo com a aplicação dos critérios de selecção, definidos para cada tipologia de operações nos termos constantes no Regulamento de Aplicação:

##### **1.ª Tipologia - Recuperação física dos sistemas de captação, adução e distribuição da água**

Os pedidos de apoio das operações relacionadas com esta tipologia são avaliados de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento, sendo seleccionados em função da valorização dos critérios de selecção e do resultado do cálculo da respectiva valia global da operação (VGO):

$$VGO = 0,50 \text{ ETDA} + 0,50 \text{ QSDA}$$

**ETDA** = Melhoria previsível da eficiência de transporte e de distribuição de água nos sistemas de adução

A pontuação do factor ETDA valoriza a contribuição do pedido de apoio para a melhoria da eficiência de transporte e de distribuição de água nos sistemas de adução que se prevê alcançar com a operação.

A melhoria da eficiência de transporte e de distribuição de água nos sistemas de adução é medida em função da percentagem obtida com a redução das perdas de água nos sistemas de transporte e distribuição de água de rega:

Redução das perdas de água (%)	Pontuação
≥ 50	20
≥ 30 e < 50	15
≥ 20 e < 30	10
≥ 10 e < 20	5
> 0 e < 10	0

A pontuação deste factor é atribuída numa escala de 0 a 20.

**QSDA** = Melhoria previsível da qualidade de serviço de distribuição de água prestado aos regantes

A pontuação do factor QSDA valoriza a contribuição do pedido de apoio para a melhoria da qualidade de serviço de distribuição de água prestado aos regantes que se prevê alcançar com a operação.

A melhoria da qualidade de serviço de distribuição de água prestado aos regantes é medida pelo peso dos beneficiários que irão ser abrangidos pela realização da operação, no total dos beneficiários do aproveitamento:

Peso dos agricultores que beneficiam com a melhoria do serviço (%)	Pontuação
≥ 100	20
≥ 70 e < 100	15
≥ 50 e < 70	10
≥ 30 e < 50	5
> 0 e < 30	0

A pontuação deste factor é atribuída numa escala de 0 a 20.

Os pedidos de apoio são hierarquizados por ordem decrescente, com arredondamento à centésima, sendo atribuída à operação pontuada com o valor mais elevado da VGO a pontuação 20, recebendo os restantes pedidos de apoio uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

## **2.ª Tipologia – Introdução de tecnologias mais eficientes através da modernização das infra-estruturas hidroagrícolas**

Os pedidos de apoio das operações relacionadas com esta tipologia são avaliados em função do resultado do cálculo da respectiva “valia global da operação” (VGO), obtido de acordo com a metodologia constante no Anexo II do Regulamento, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,20 \text{ VTE} + 0,40 \text{ VE} + 0,40 \text{ VU}$$

**VTE** = A Valia Técnico-Económica valoriza a capacidade da operação em gerar riqueza e é pontuada em função do valor obtido pelo quociente entre o benefício adicional e o investimento a realizar, actualizados à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu.

**VE** = A Valia Estratégica valoriza a contribuição da operação para os objectivos estratégicos nacionais e regionais e é pontuada em função da importância das culturas estratégicas antes e depois da infra-estruturação, com base na Margem Bruta Padrão (MBP).

**VU** = A Valia dos Utilizadores valoriza a probabilidade de adesão dos agricultores ao regadio modernizado e é determinada a partir do resultado de inquéritos.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20 e resulta do somatório da pontuação ponderada de cada factor, sendo os pedidos de apoio hierarquizados por ordem decrescente da VGO, com arredondamento à centésima.

#### **8. Forma, nível e limites dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de incentivos não reembolsáveis, com um valor máximo de 100% do valor do investimento elegível.

#### **9. Despesas elegíveis**

As despesas elegíveis são as constantes do Artigo 8.º, do Regulamento de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 842/2009, de 4 de Agosto de 2009.

#### **10. Apresentação dos pedidos de apoio**

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), de acordo com o n.º 2 do Artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e são submetidos através da Internet, até às 24 horas do dia 26 de Novembro de 2009.

#### **11. Meios de divulgação e informação complementar**

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao Call Center do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 4 Agosto de 2009

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura

Homologado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas